



**Fundo de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos de Rio Grande da Serra
FUNPREV**

Rua Prefeito Carlos José Carlson, 329, Centro, Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo – SP

**TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial, para execução dos serviços abaixo relacionados no imóvel situado na Rua Venâncio Orsini, 41, Centro, Rio Grande da Serra/SP, onde será instalado a Sede do FUNPREV:

- pintura na parte interna do imóvel;
- aplicação de verniz nas portas e janelas;
- pintura na parte externa do imóvel, incluindo muros;
- pintura nas grades, portões;
- preparação de superfície, incluindo reparos na alvenaria, lixamento das paredes; e,
- limpeza geral e conservação.

2.JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação do imóvel às atividades funcionais do FUNPREV, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva, assegurando ambiente salubre, seguro e funcional para o atendimento aos segurados, preservando o patrimônio público.



Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra

FUNPREV

Rua Prefeito Carlos José Carlson, 329, Centro, Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo – SP

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite de valor estabelecido.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme pesquisa de preços.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme as especificações técnicas, utilizando materiais de qualidade e mão de obra qualificada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, ferramentas e insumos necessários;
- Manter o local limpo e organizado durante e após a execução dos serviços;
- Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de segurança do trabalho (NRs).



Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra

FUNPREV

Rua Prefeito Carlos José Carlson, 329, Centro, Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo – SP

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer acesso ao imóvel nos horários estabelecidos;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme cronograma e condições contratuais.

9. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa deverá apresentar:

- a) Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- b) Comprovação de experiência técnica para o objeto contratado;
- c) Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados; e,
- d) Cumprir normas de segurança do trabalho.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Presidente do Fundo de Previdência nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que atestará a conformidade dos serviços prestados.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do atestado de verificação e aceite dos trabalhos realizados pela fiscalização.



Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra

FUNPREV

Rua Prefeito Carlos José Carlson, 329, Centro, Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo – SP

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial, aplicam-se as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Rio Grande da Serra, 14 de abril de 2026.

Vlademir de Oliveira

Presidente